



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

CONTRATO N°.031/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E CLARA MARIA CLARET, DE ESTÁGIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **Município de Ribeirão Vermelho – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.244.087/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Mendonça Lasmar, aqui denominada **CONCEDENTE** e **CLARA MARIA CLARET**, inscrito no CPF sob o n°. 144.095.396-12, e com o RG n°. 18.455.681 SSP/MG residente na Rua Augusto Pena, 54, Centro – Ribeirão Vermelho/MG, aqui denominado **ESTAGIÁRIO**, tem entre si, como justo e contratado, o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº: 1397/2007, e alterações posteriores.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o estágio na área de Direito, junto ao Gabinete/Assessoria Jurídica do Município.

O estágio ora contratado realizar-se-á com carga horária de **20 ou 30 horas** semanais de acordo com o interesse do responsável e previsto no edital.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de vigência deste contrato será a partir de **01 de março de 2018 a 01 de março de 2019**.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos das Leis Municipais: nº.: 1.397/02007 e nº. 1.504/2012 e Lei Federal nº. 11.788/2008 ou acordo entre as partes.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao estágio, juntamente com os demais funcionários desta Prefeitura Municipal.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESTAGIÁRIA

Constituem obrigações da estagiária:

- Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;
- Executar as atividades ora contratada com responsabilidade e profissionalismo;

Clara Maria Claret
Assinatura da Estagiária



- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Fiscalizar a estagiária ora contratada;
- Efetuar o pagamento de forma e condições estabelecidas neste contrato;

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de **R\$ 5.993,04**.

O pagamento será feito mensalmente conforme Cláusula Quinta, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 499,42**.

IX – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação: **Ficha: 49 - Fonte: 100**.

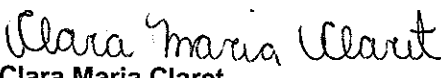
X – CLÁUSULA ONZE – DO FORO

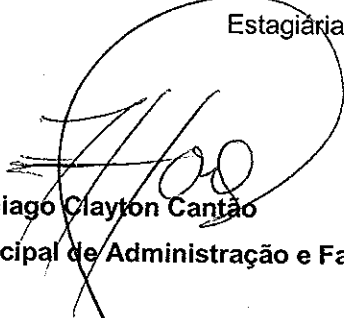
Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir conflitos judiciais oriundos deste contrato, caso não sejam solucionados junto à Chefe do Executivo Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, administrativamente.

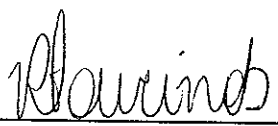
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo para fins de direito.

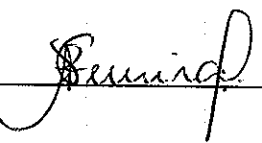
Ribeirão Vermelho, 26 de fevereiro de 2018


Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal


Clara Maria Claret
Estagiária


Thiago Clayton Cantão
Secretario Municipal de Administração e Fazenda


Rosiane Tourino Silva
Gerente de Recursos Humanos


Testemunha